

**FENAC S/A - FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**  
**CNPJ/MF 87.189.106/0001-63 NIRE 43300016811**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2025**

*Lavrada na forma do art. 130, § 1º e art. 131, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976*

**1.LOCAL, DATA E HORA:** Rua Araxá, 505, Bairro Ideal, em Novo Hamburgo (RS), dia 25 de setembro de 2025, às 10 horas.

**2. NATUREZA DO ATO:** Assembleia Geral Extraordinária.

**3. PRESENCAS:**

**3.1.** Estiveram presentes 02 (dois) acionistas: o Município de Novo Hamburgo, representado pelo Sr. Vanir de Mattos, e o Fungetur – Fundo Geral de Turismo, representado pelo Sr. Hugo Araújo Lucena, ambos por videoconferência, conforme assinaturas digitais no Livro de Presenças dos Acionistas, fl. 90, compondo mais de 90% (noventa por cento) do capital social com direito a voto, em atendimento aos arts. 125, 133 e 135 da Lei nº 6.404/76.

**3.2.** Conselheiro fiscal, Sr. Bruno Brinker Monaco Silva, em atendimento ao art. 164 da Lei nº 6.404/1976.

**3.3.** Presidente do Conselho de Administração e Diretor-Presidente da FENAC, Sr. Marlos Davi Schmidt, em atendimento ao art. 134, § 1º da Lei nº 6.404/1976.

**4.PUBLICAÇÕES:**

**4.1.** Primeiramente declara-se que a FENAC S/A se enquadra no art. 294 da Lei 6404/1976, haja vista se tratar de companhia fechada que possui receita bruta anual inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), podendo, portanto, realizar as publicações ordenadas na Lei 6404/1976 na forma prevista no inciso III do art. 294 da Lei 6404/1976,

**4.2.** Convocação: Publicado na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED nos dias 12, 15 e 16 de setembro de 2025, e por meio do sítio eletrônico (website) da Companhia, na forma do art. 294 da Lei 6404/1076 e do art. 1º da Portaria ME 12.071/2021.

**5. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Por aclamação, foram escolhidos para dirigir os trabalhos da Assembleia o Dr. Vanir de Mattos, na qualidade de Presidente, e o Sr. Marlos Davi Schmidt, como Secretário.

**6. ORDEM DO DIA:** O Presidente da Assembleia Geral Extraordinária apresentou à mesa dos trabalhos a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre a autorização para contratação de obrigações financeiras e execução da reforma dos pisos dos pavilhões 4, 5 e 6 e estrutura pavilhão 4 no montante máximo de R\$3.700.000,00;
2. Eleger membro suplente do Conselho de Administração;
3. Deliberar sobre alteração do Estatuto Social, com a revogação do §4º do artigo 25 e inciso II do §4º do artigo 41.

**7. Assembléia Geral Extraordinária:**

**7.1 Deliberar sobre a autorização para contratação de obrigações financeiras e execução da reforma dos pisos dos pavilhões 4, 5 e 6 e estrutura pavilhão 4 no montante máximo de R\$ 3.700.000,00.**

[fenac.com.br](http://fenac.com.br)  
+55 51 3584 7200

**Endereço Administrativo**  
Rua Araxá, 505 - Bairro Ideal  
93334-000 - Novo Hamburgo - RS

**Acesso aos Eventos**  
Av. Nações Unidas, 3825  
Bairro Ideal - Novo Hamburgo - RS



O Presidente da Assembleia apresentou a proposta de contratação de obrigações financeiras no montante de R\$ 3.700.000,00 para a execução de reforma dos pisos dos pavilhões 4, 5 e 6 e da estrutura do pavilhão 4.

7.1.1. Necessidade e justificativa para a execução do projeto de reforço estrutural duplo e recapeamento do piso do Pavilhão 4:

A necessidade surge do planejamento estratégico de aumentar a densidade de armazenamento e/ou a carga operacional no Pavilhão 4, o que exige uma capacidade de suporte superior àquela para a qual a estrutura e o piso foram originalmente projetados. Não existem, no momento, sinais de falhas estruturais, mas sim a limitação de capacidade para o novo plano operacional e ter uma segurança maior.

A justificativa apresentada para a execução do serviço fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Aumento de Capacidade Operacional:** O reforço estrutural é fundamental para permitir a instalação de novos *layouts*, equipamentos ou métodos que impliquem maior sobrecarga, potencializando o uso do espaço.
- **Longevidade e Performance do Piso:** O recapeamento visa dotar o Pavilhão 4 de um piso de alta performance, capaz de suportar as novas cargas estáticas e dinâmicas (tráfego de equipamentos mais pesados) com durabilidade e planicidade adequadas.
- **Padronização e Eficiência (Pavilhões 5 e 6):** A intervenção no piso alinha o padrão de acabamento e resistência do Pavilhão 4 com as obras de troca de piso previstas para os Pavilhões 5 e 6, otimizando a manutenção, o fluxo de trabalho e a movimentação de cargas entre os pavilhões.
- **Proatividade:** Investir preventivamente garante a segurança e evita interrupções futuras ou a necessidade de reparos caros caso os novos limites de carga fossem ultrapassados na estrutura existente.

7.1.2. Necessidade e justificativa para a execução do projeto de demolição e substituição total dos pisos dos Pavilhões 5 e 6:

A necessidade surge da deterioração e inadequação dos pisos existentes nos Pavilhões 5 e 6. Os pavimentos atuais apresentam diversos desníveis, irregularidades e desgastes que comprometem a segurança do tráfego interno e a estabilidade das cargas. Tais condições são incompatíveis com as exigências operacionais modernas de alta performance e planicidade.

A justificativa apresentada para a execução do serviço fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Segurança e Operacionalidade:** Eliminar os desníveis e irregularidades é crucial para prevenir acidentes com pessoal e danos a equipamentos de movimentação, além de melhorar a eficiência e a velocidade logística.
- **Durabilidade e Resistência:** Substituir os pisos por um novo pavimento em concreto armado de alta performance garantirá a capacidade de suportar as cargas elevadas e dinâmicas, aumentando a vida útil do ativo.
- **Prevenção de Danos:** A troca planejada permite a revisão e eventual refazimento das tubulações sob o piso, prevenindo interrupções operacionais futuras.

Após a exposição do assunto e a devida discussão, os acionistas, por unanimidade, deliberaram pela aprovação da proposta.

## 7.2 Eleger membro suplente do Conselho de Administração:

Foi apresentado aos acionistas presentes o nome do Sr. CEZAR LUIZ MULLER, como conselheiro de administração suplente, a ser eleito em mandato que findar-se-á por ocasião da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis-financeiras a serem encerradas em 31 de dezembro de 2025.

O Sr. Cezar Luiz Muller entra em substituição ao Sr. Jair Kruppenauer, que solicitou exoneração do conselho de administração.

fenac.com.br  
+55 51 3584 7200

Endereço Administrativo  
Rua Araxá, 505 - Bairro Ideal  
93334-000 - Novo Hamburgo - RS

Acesso aos Eventos  
Av. Nações Unidas, 3825  
Bairro Ideal - Novo Hamburgo - RS



Colocada em discussão, foi aprovada a proposta acima mencionada considerando, ainda, a Ata 03/2025 do Comitê de Elegibilidade datada de 28.08.2025, com a eleição do seguinte membro:

**CEZAR LUIZ MULLER**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, Nº 231, apto 902, Bairro Vila Rosa, em Novo Hamburgo (RS), CEP 93315-040; CPF nº 373.554.490-87 e RG 8010875881 SSP/RS.

### **7.3 Deliberar sobre alteração do Estatuto Social, com a revogação do §4º do artigo 25 e inciso II do §4º do artigo 41.**

A Procuradoria Municipal de Novo Hamburgo apresentou proposta de alteração do Estatuto Social e dos Regimentos Internos dos Conselhos de Administração e Fiscal da FENAC S/A, com a finalidade de aprimorar a governança e aumentar a eficiência da gestão. Abaixo os dispositivos propostos a serem revogados:

#### **Artigo 25,**

**§ 4º** – *A gratificação de presença, no caso de conselheiros detentores de cargo ou função em órgãos públicos, da administração direta e/ou indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou municípios somente será devida caso haja compatibilidade de horário entre o exercício do cargo ou função e o horário das reuniões do Conselho.*

#### **Artigo 41, § 4º**

*II – a gratificação de presença, no caso de conselheiros-fiscais detentores de cargo ou função em órgãos públicos, da administração direta e/ou indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou municípios somente será devida caso haja compatibilidade de horário entre o exercício do cargo ou função e o horário das reuniões do Conselho Fiscal.*

As alterações sugeridas referem-se aos dispositivos que tratam da acumulação de cargos públicos com a função de conselheiro, reconhecendo este encargo como de “interesse público relevante” e atribuindo-lhe precedência sobre quaisquer outros cargos ou funções públicas eventualmente exercidos.

Tal medida tem por objetivo evitar conflitos de agenda, assegurar maior dedicação e assiduidade dos conselheiros e garantir que a atuação da FENAC seja conduzida com seriedade, celeridade e em conformidade com os princípios da administração pública.

Após a discussão sobre o tema, que inclui a revogação dos dispositivos que tratam da acumulação de cargos públicos, os acionistas, por unanimidade de votos, deliberaram pela aprovação da revogação do §4º do artigo 25 e inciso II do §4º do artigo 41 do Estatuto Social. Ainda, com as alterações deliberadas, a entidade vai consolidar o estatuto e registrá-lo anexo à presente ata.

**8. ENCERRAMENTO:** Esgotada a ordem do dia e encerrada a sessão, o Presidente da Assembleia determinou a lavratura da presente ata, agradeceu a presença dos acionistas e registrou cumprimentos à Diretoria pelos trabalhos realizados.

A presente ata é cópia fiel à ata lavrada em livro próprio, que se encontra na Companhia e será assinada digitalmente pelo Sr. Vanir de Mattos (Presidente da Assembleia) e pelo Sr. Marlos Davi Schmidt (Secretário da Assembleia).

Novo Hamburgo (RS), 25 de setembro de 2025.

fenac.com.br  
+55 51 3584 7200

**Endereço Administrativo**  
Rua Araxá, 505 - Bairro Ideal  
93334-000 - Novo Hamburgo - RS

**Acesso aos Eventos**  
Av. Nações Unidas, 3825  
Bairro Ideal - Novo Hamburgo - RS



Presidente da Assembleia  
Vanir de Mattos

Secretário da Assembleia  
Marlos Davi Schmidt

[fenac.com.br](http://fenac.com.br)  
+55 51 3584 7200

**Endereço Administrativo**  
Rua Araxá, 505 - Bairro Ideal  
93334-000 - Novo Hamburgo - RS

**Acesso aos Eventos**  
Av. Nações Unidas, 3825  
Bairro Ideal - Novo Hamburgo - RS

